



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

O PODER LEGISLATIVO DE MONSENHOR PAULO – MG neste ato designada contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 01.037.603/0001-20, com sede à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Bairro Centro, CEP 37.405-000, representado por sua Presidente, **Sra. MARIA AUXILIADORA CALHEIROS TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 464.818.696-96 e RG nº M-4.118.515 - MG, residente e domiciliada na Cidade de Monsenhor Paulo – MG, e **ELZA MARIA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 099.101.486-33 e RG nº MG-17.236.959 residente e domiciliada na Rua Coronel Zoroastro de Oliveira, nº 273, Bairro Centro, Monsenhor Paulo - MG, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente contrato objetiva contratar a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** com as seguintes atribuições:

- Serviço de atividades de apoio administrativo, especialmente nos trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos, copa e cozinha e executar atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigações da contratante – I) A contratante colocará a disposição da contratada todos os meios e recursos possíveis para a realização dos trabalhos aqui contratados. II) A contratante responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do presente contrato. III) A contratante fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da contratada- I) A contratada desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Administração Municipal e demais legislações aplicáveis, principalmente a Lei Municipal nº 998/94. II) A contratada acolherá as decisões da contratante, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente. III) A contratada responsabilizar-se-á pelas atividades a seu cargo. IV) A prestação do serviço será feita em **40 (quarenta) horas semanais durante a vigência do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA: Vigência - Este contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, tendo como início a data de assinatura deste, **podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços descritos neste contrato a contratada receberá a quantia de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento – O pagamento deferido será efetuado de acordo com a folha de pagamentos dos servidores do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito mediante dotação orçamentária do Departamento competente.

14/05



CLÁUSULA SÉTIMA: Penalidade – O contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Monsenhor Paulo e demais Leis Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Condição Geral - Pretendendo qualquer das partes rescindirem o presente acordo, deverá uma parte avisar a outra, com até 03 (três) dias de antecedência, sem qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA NONA: Foro - As partes elegem o foro da cidade de Varginha/MG para dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Monsenhor Paulo, 02 de Abril de 2019.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
Contratante

Elza Maria Ferreira
Contratada

Bruno Henrique Pereira Piacio
1ª Testemunha: Nome/Assinatura/CPF
CPF: 105.478.826-02

Maria Aparecida Fuentino
2ª Testemunha: Nome/Assinatura/CPF
057.89775675